



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.154, DE 05 DE JUNHO DE 2.012.**

**Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 7 de outubro de 2012, em primeiro turno e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam colocados à disposição da Justiça Eleitoral da 15ª e 290ª Zonas Eleitorais, nos termos do § 2º, do artigo 135, do Código Eleitoral, as dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino, abaixo relacionados, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 07 de outubro de 2012, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver, assim como os servidores administrativos, docentes e diretores das escolas, a saber:

EMEF "Lucas Thomas Menk"

EMEF "Alides Celeste Razaboni Carpentieri"

EMEIEF "Profª. Maria José da Silva Valverde"

EMEIF " Prof. "João de Castro"

EMEIF "Dr. João Mendes Júnior"

EMEIF "João Luiz Galvão Ribeiro"

EMEIF "Darcy Ribeiro"

EMEIF "Prof. Manoel Simões"

EMEIF "Henrique Zollner Neto"

EMEIF "Profª Angélica Amorim Pereira"

EMEIF "Guiomar Namó de Mello"

**Art. 2º -** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 5 de Outubro de 2.012, em primeiro turno e 26 de outubro de 2.012, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 5 e 6 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 26 e 27 de outubro de 2.012, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.154/2.012

montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

- II- dia 7 de outubro de 2.012, domingo, em primeiro turno e dia 28 de outubro de 2.012, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo único** - O pessoal aludido no inciso II, deste artigo, deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 3º** - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5 e 6 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 26 e 27 de outubro de 2.012, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

**Parágrafo único** – Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 6 de Outubro, de 2.012, sábado, em primeiro turno e 27 de outubro, de 2.012, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 4º** - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

- I- responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 6 de outubro de 2.012, sábado, em primeiro turno e 27 de outubro de 2.012, sábado, em segundo turno, se houver;
- II- providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;
- III- adotar providências para que, nos dias 7 de outubro 2.012, em primeiro turno e 28 de outubro de 2.012, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;
- IV- dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 5º** - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

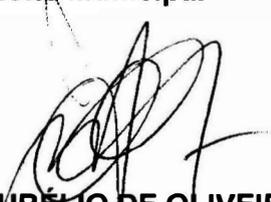
DECRETO Nº 6.154/2.012

Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2012, em primeiro turno e 26, 27 e 28 de outubro de 2012, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, a cada 7 ( sete ) horas trabalhadas para gozo até 31 de Dezembro de 2.013, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

- Art. 6º** - O Dirigente Regional de Ensino, o Secretário Municipal de Educação, os Supervisores de Ensino e demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.
- Art. 7º** - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.
- Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho de 2012.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2.012.